



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

**REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA,
EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)**



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. CONSTITUIÇÃO.....	3
3. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO.....	3
4. COMITÊ DE PROJETOS.....	3
5. BENEFICIÁRIOS.....	4
6. UTILIZAÇÃO.....	4
6.1. Patrocínio.....	5
7. PRÉ-REQUISITOS.....	6
8. COMPETE AO COMITÊ DE PROJETOS.....	6
9. COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA.....	6
10. REEMBOLSOS COM RECURSOS DO FATES.....	7
10.1. Reembolso Odontológico.....	7
10.2. Reembolso Oftalmológico.....	7
10.3. Reembolso Escolar.....	8
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

1. INTRODUÇÃO

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, doravante denominado FATES, foi instituído pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, art. 28, inciso II, cuja constituição deve se basear no mínimo de 5% das sobras líquidas do exercício. Conforme se depreende da referida lei, os recursos do FATES destinam-se à assistência técnica, educacional e social, sendo esse rol taxativo.

Entende-se por **assistência técnica** todas as ações relacionadas à parte profissional do empreendimento cooperativo.

O dicionário Michaelis define técnica como “Conjunto dos métodos e pormenores práticos essenciais à execução de uma arte ou profissão”.

Pode-se dizer que é um serviço prestado para melhorar a capacidade técnica através da incorporação de novas tecnologias específicas na atividade do negócio, modos de produção e soluções de problemas operacionais da sociedade cooperativa. Importante frisar que a assistência técnica deverá ser projetada em benefício comum dos cooperados, com foco nos negócios desenvolvidos pela sociedade.

A **assistência educacional** abrange a realização de cursos, palestras, treinamentos e eventos em geral de caráter educativo, ressaltando que nas cooperativas, sobretudo as de crédito, ela deve ser continuada.

O artigo 205, da Constituição Federal, prescreve que:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
Loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

Observa-se que a sociedade também possui o dever de colaborar para a formação educacional, principalmente as sociedades cooperativas, haja vista achar-se inserida no 5º princípio do cooperativismo escrito pela Aliança Cooperativa Internacional.

Por fim, a assistência social, na prática, constitui um conceito destituído de contornos, nele cabendo tudo que se queira como bom, tais como: educação, saúde, transporte, meio ambiente, lazer, etc.

2. CONSTITUIÇÃO

Na COOPSERVIDOR ES o FATES é constituído conforme estabelece o art. 59, § 1º Inciso I e II do Estatuto Social, na razão de no mínimo 20% das sobras líquidas do exercício. Além dos referidos percentuais, poderá receber destinações adicionais, a critério da Assembleia Geral.

3. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO

É de responsabilidade da Diretoria Executiva a gestão do FATES, nos limites do disposto neste regulamento e, naturalmente, dos recursos disponíveis, sendo que, os casos omissos, serão analisados e, conforme o caso, submetidos à Assembleia Geral.

4. COMITÊ DE PROJETOS

No âmbito deste regulamento o Comitê de Projetos é constituído por três colaboradores da cooperativa – Gerente, Coordenador e um Analista -, com a incumbência de efetuar o primeiro julgamento das solicitações recebidas, certificar-se da sua consistência com os objetivos do FATES e emitir o seu parecer recomendando ou não. Em caso de recomendação, segue para a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
Loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

5. BENEFICIÁRIOS

Poderão ser beneficiados com recursos do FATES os cooperados e seus dependentes - cônjuges e filhos com até 18 (dezoito anos) de idade - inclusive conselheiros de administração, conselheiros fiscais, bem como os colaboradores da cooperativa.

6. UTILIZAÇÃO

Os recursos do FATES serão utilizados na realização de cursos, palestras, treinamentos, eventos em geral abrangendo os cooperados, inclusive conselheiros de administração, conselheiros fiscais e colaboradores.

O FATES deverá ser utilizado visando o bem comum, ou seja, cursos e eventos de livre adesão, cuja participação seja aberta a todo e qualquer cooperado interessado.

Atividades abrangidas pelo recurso do FATES são as seguintes:

- a) capacitação dos cooperados recém-admitidos sobre o cooperativismo;
- b) curso de extensão para conselheiros de administração, conselheiros fiscais e colaboradores sobre temas relacionados ao cooperativismo de crédito e necessários à atribuições dos seus cargos na cooperativa;
- c) concessão de reembolsos aos cooperados e dependentes referidos no item 5, conforme previsto neste regulamento;
- d) Kit Escolar: anualmente a cooperativa disponibiliza o kit de material escolar totalmente gratuito, mediante solicitação do cooperado. A composição do kit escolar é definida pela Diretoria Executiva, observada a previsão orçamentária do FATES;
- e) Patrocínio de Cursos e Eventos: objetiva promover de forma consciente e uniforme, a realização de cursos, eventos culturais, sociais e de lazer, que



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

reforce o compromisso social e contribua para as ações de marketing para evidenciar a marca da COOPSERVIDOR ES;

- f) E outras aplicações específicas, observados os normativos e legislação vigente, desde que aprovadas pela Diretoria Executiva.

6.1. Patrocínio

Denomina-se “patrocínio” o apoio financeiro concedido pela cooperativa, com recurso do FATES, destinado ao desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de lazer para o bem comum dos cooperados, desde que estejam em conformidade com este regulamento e mediante aprovação da Diretoria Executiva.

a) Procedimentos para Utilização

A proposta de projeto que a administração deseja executar (curso, evento, ação social, etc), deverá ser acompanhada de orçamentos que serão analisados pelo comitê de projetos da cooperativa.

O comitê de projetos poderá solicitar outras informações necessárias para análise do pleito.

Após análise e recomendação do comitê, o projeto será submetido a aprovação da Diretoria Executiva.

b) Aprovação

Caberá ao Diretoria Executiva aprovar o pedido de patrocínio, sempre respeitando as diretrizes deste regulamento.

O Diretoria Executivase reserva no direito de aprovar parcialmente o valor solicitado.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

7. PRÉ-REQUISITOS

A solicitação será encaminhada à sede da cooperativa, acompanhada de documentação comprobatória (notas fiscais, recibos, pareceres médicos, atestados médicos e outros que possam contribuir para melhor entendimento da necessidade do cooperado).

A referida documentação deverá ser datada no mês da solicitação, admitindo-se a tolerância de até 45 dias contados da sua emissão.

8. COMPETE AO COMITÊ DE PROJETOS

- a) certificar-se da autenticidade da documentação comprobatória apresentada;
- b) solicitar, a seu critério, pareceres de médicos ligados ao convênio da empresa;
- c) entrevistar o requerente do benefício, se necessário; e
- d) obter outros orçamentos relacionados aos casos que julgar conveniente.

9. COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Aprovar, por maioria simples, o pleito do interessado, sendo que na ausência de um dos diretores, o Gerente da cooperativa poderá substituí-lo exclusivamente para este fim; e
- b) formalizar aludida aprovação, juntando-a à documentação comprobatória, que deverá ser mantida arquivada em local apropriado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

10. REEMBOLSOS COM RECURSOS DO FATES

Também se constitui benefício aos cooperados e seus dependentes referidos no item 5, inclusive diretores, conselheiros fiscais e colaboradores da cooperativa, lastreado em recursos do FATES, a oferta de reembolsos, conforme descritas a seguir:

10.1. Reembolso Odontológico

Destina-se ao tratamento odontológico, exceto tratamento ortodôntico, mensalidade de convênio e tratamento estético.

O crédito a ser concedido corresponderá a um percentual do valor do comprovante de pagamento, devendo respeitar o teto anual previsto na política de reembolso.

No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar a nota fiscal / cupom fiscal, acompanhado da descrição do tratamento devidamente carimbado e assinado pelo dentista.

O prazo para solicitação do benefício é de até 45 dias contados da data de emissão do comprovante de pagamento (nota fiscal / cupom fiscal ou recibo devidamente assinado e carimbado pelo dentista).

10.2. Reembolso Oftalmológico

Destina-se ao tratamento oftalmológico, limitando-se apenas à aquisição de óculos corretivo e cirurgia ceratocone, exceto óculos de sol, acessórios, consulta médica, mensalidade de convênios e tratamento estético.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
Loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

O crédito a ser concedido corresponderá a um percentual do valor do comprovante de pagamento, devendo respeitar o teto anual previsto na política de reembolso.

No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar a nota fiscal / cupom fiscal, acompanhado do receituário médico com a descrição do grau devidamente carimbado e assinado pelo oftalmologista.

O prazo para solicitação do benefício é de até 45 dias contados da data de emissão do comprovante de pagamento (nota fiscal / cupom fiscal).

10.3. Reembolso Escolar

Destina-se a aquisição de uniforme escolar e material didático, ou seja, aquele constante da lista fornecida pela escola, desde que o cooperado não opte pelo kit de material escolar referido no item 6 “d”.

Materiais para uso administrativo, mochilas, lancheiras, produtos de higiene pessoal, taxas ou mensalidades escolares, materiais ou uniformes para atividades extracurriculares, não estão abrangidos por este regulamento.

O crédito a ser concedido corresponderá a um percentual do valor do comprovante de pagamento, devendo respeitar o teto anual previsto na política de reembolso.

No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar a lista de material escolar, acompanhada de nota fiscal / cupom fiscal ou recibo devidamente assinado e carimbado pela instituição de ensino.

O prazo para solicitação do benefício é de até 45 dias contados da data de emissão do comprovante de pagamento (nota fiscal / cupom fiscal ou recibo).



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

No caso de dois cooperados terem os mesmos dependentes declarados no sistema, somente um será abrangido por este regulamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

É da competência da Assembleia Geral a aprovação deste regulamento e suas alterações, por proposta pela Diretoria Executiva.

Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Diretoria Executiva ad-referendum da Assembleia Geral.

Este regulamento foi aprovado em reunião do Diretoria Executiva realizada dia 28 de agosto de 2024, e vigorará por prazo indeterminado.